



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

Responsável: Lorena Martins Vilela

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta demanda faz-se necessário garantir manutenção em limpeza dos aparelhos de ar condicionado, higienização, limpeza de cortina de ar, reposição de gás em ar condicionado, geladeira e bebedouros, visando manter os ambientes climatizados bem como assegurar a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, aumentando assim a sua vida útil.

2.2 Sendo assim, garantindo a organização e manutenção dos equipamentos para os usuários, garantimos também a continuidade e aperfeiçoamento do serviço, dando assim uma maior resolutividade aos serviços prestados a comunidade.

2.3 Com isso justifica-se a necessidade de adquirirmos os serviços de refrigeração na modalidade Dispensa de Licitação.

3. DO OBJETO

3.1 O objetivo do presente Termo de Referência de solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei nº 14.133/2021 art. 75, bem como atende aos preceitos da lei.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS DO OBJETO

5.1 As quantidades precisarão atender as especificações técnicas e em regime de MENOR PREÇO, conforme especificações constantes neste termo.

ITEM	PRODUTO	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTUS	SERV.	12
02	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	10
03	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	4
04	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTUS, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM	SERV.	85
05	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTUS, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM	SERV.	45
06	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM	SERV.	10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

07	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTUS, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM	SERV.	06
08	LIMPEZA DE CORTINA DE AR	SERV.	5
09	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTUS	SERV.	09
10	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	09
11	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	04
12	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	02
13	REPOSIÇÃO DE GÁS EM GELADEIRA	SERV.	3
14	REPOSIÇÃO DE GÁS EM BEBEDOURO	SERV.	7
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR	SERV.	5
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE COLUNA	SERV.	9
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV.	7
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA DE AR MODELO SPLIT	SERV.	12

6. DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

6.2 Efetuar a entrega dos serviços com qualidade, conforme especificações.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela modalidade;

6.7 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

6.9 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

6.10 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação dos serviços deste Termo;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes nesse termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.4 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.5 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do serviço contratado;

7.6 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às prestações de serviços;

7.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.

7.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.11 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.12 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.13 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, o fiscal registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.3.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante o fornecimento do serviço e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.4 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.5 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

9.1 Apresentar, junto com os serviços entregues, a Nota Fiscal, sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

9.2 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do serviço, o necessário ATESTO dos serviços fornecidos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a efetiva entrega dos serviços constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência;

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato dos serviços especificados neste termo de referência terá vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura e publicação do contrato.

11 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.10.301.1110.2038-Manutenção dos Serviços da Atenção Básica			
	4.0440.10.302.1110.2043-Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada.	339039	160000	20221866 20221920 20221998
	4.0440.10.301.1110.2049-Manutenção dos Serviços da Vigilância em Saúde.			

12 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

12.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes na legislação, bem como no edital.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária terá sua aplicação conforme os seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 75 da Lei 14.133/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 75 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21.

12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

12.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

12.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1 Os serviços deste serão recebidos, desde que:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

13.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Fundo Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o serviço não ser de primeira qualidade.

13.3 Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Fundo Municipal de Saúde, à empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

13.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase da contratação, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o serviço será submetido a análises técnicas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

13.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

13.7 A empresa obriga-se a fornecer o serviço a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com os serviços aqui descritos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.8 Recebido o serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

13.9 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

13.10 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item serviço, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

13.11 No tocante aos serviços discriminados neste termo fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

13.12 Uma vez solicitado o serviço pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido serviço deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo **máximo de 24** (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

14. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

14.2 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

14.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

14.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

14.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

14.6 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

14.7 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

- 14.8** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- 14.9** Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.
- 14.10** Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 14.11** Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Considerando que neste Termo de Referência é de caráter meramente técnico, referente a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de refrigeração recomendamos que seja submetido ao crivo jurídico para análise da legalidade dos atos praticados.

Porto Nacional/TO, 29 de Setembro de 2022.

Bruna Mirelly Simões Vieira
Assessora Técnica Nível III

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Lorena Martins Vilela
Gestora do Fundo Municipal de Saúde